



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

ATA 07/2019
ATA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA
DO EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
REALIZADA EM 19/09/2019

Aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove, às 14h21, na Sala de Sessões “Plenário Ministro Coqueijo Costa”, situada no 3º andar do edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, na rua Barão de Jaguará, nº 901, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros do Egrégio Órgão Especial, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho Gisela Rodrigues Magalhães de Araujo e Moraes, Presidente do Tribunal.

Participaram da sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla – Vice-Presidente Administrativa, Manuel Soares Ferreira Carradita-Corregedor Regional, Olga Aida Joaquim Gomieri, Eduardo Benedito de Oliveira Zanella, Luiz Antonio Lazarim, José Pitas, Luiz Roberto Nunes, Fernando da Silva Borges, Gerson Lacerda Pistori, Samuel Hugo Lima, Thelma Helena Monteiro de Toledo Vieira, João Alberto Alves Machado, Claudinei Zapata Marques, Helcio Dantas Lobo Junior, Antonia Regina Tancini Pestana, Maria Inês Corrêa de Cerqueira César Targa, Luciane Storel e Wilton Borba Canicoba .

Compareceu para julgar processo de sua competência o Excelentíssimo Senhor Desembargador do Trabalho Edison dos Santos Pelegrini.

Ausentes, em férias, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho Tereza Aparecida Asta Gemignani - Vice-Presidente Judicial, Maria Maria Madalena de Oliveira - Vice-Corregedora Regional, José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Lorival Ferreira dos Santos e Helena Rosa Mônaco da Silva Lins Coelho.

Ausente, compensando dias trabalhados em período de férias, o Excelentíssimo Senhor Desembargador do Trabalho Edmundo Fraga Lopes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Presente à sessão, nos termos do Regimento Interno, o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, César Reinaldo Offa Basile, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV.

Presente o Ministério Público do Trabalho na pessoa da Excelentíssima Senhora Procuradora do Trabalho da 15ª Região Adriana Bizarro.

Aberta a sessão, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Gisela Rodrigues Magalhães de Araujo e Moraes, Presidente do Tribunal, deu início ao julgamento das matérias e processos constantes da pauta que, após relatados e debatidos, nos termos do Regimento Interno, obtiveram os seguintes resultados:

1º – 8101/2017 PROAD – Relatora: Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Proposta de resolução administrativa que trata de alteração de jurisdição de unidades de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional da 15ª Região – Decisão: Retirado de pauta por determinação da Excelentíssima Senhora Desembargadora Relatora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla.

2º – Aprovação da Ata anterior – Decisão: Aprovar a Ata TP nº 06/2019 (Sessão Ordinária de Julgamento realizada em 22/08/2019).

3º – 0000153-59.2013.5.15.0899 PADMag - Relator: Edison dos Santos Pelegrini - Interessado: M.R.W - Advogados: Evandro Fabiani Capano (OAB/SP 130.714 - Fernando Fabiani Capano (OAB/SP 203.901) e Andrea Biaggioni (OAB/SP 118.009) - Assunto: Acompanhamento de atividades jurisdicionais – Decisão: nos termos do voto de folhas 2020/2021vº, da lavra do Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator Edison dos Santos Pelegrini, por unanimidade de votos, pelo arquivamento definitivo do presente PADMag, para os devidos fins. Determinadas, ainda, pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Gisela Rodrigues Magalhães de Araujo e Moraes, Presidente do Tribunal, as seguintes providências: 1) ciência desta decisão ao Juiz interessado e à Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV; 2) Expedição de ofício à Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça, para acompanhamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Compareceu ao julgamento o advogado Leonardo Salvador Passafaro Júnior (OAB/SP 153.681), pelo Juiz Interessado.

4º – 0000056-54.2016.5.15.0899 Sind – Relator: Manuel Soares Ferreira Carradita - Interessado: I.M.J - Advogados: Fernando Fabiani Capano (OAB/SP 203.901) e Andrea Biaggioni (OAB/SP 118.009) - Assunto: Sindicância em face de Magistrado – Decisão: suspender o julgamento do presente processo em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Wilton Borba Canicoba. Aguardaram para votar os demais Desembargadores presentes. Sustentou, oralmente, pela Juíza Sindicada, o advogado Leonardo Salvador Passafaro Júnior.

5º – 0000150-07.2013.5.15.0899 RclDisc – Relator: Manuel Soares Ferreira Carradita - Interessado: L.A.Z - Advogados: Fernando Fabiani Capano (OAB/SP 203.901) e Andrea Biaggioni (OAB/SP 118.009) - Assunto: Reclamação Disciplinar em face de Magistrado – Decisão: nos termos do voto de folhas 540/540vº, da lavra do Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator Manuel Soares Ferreira Carradita, Corregedor Regional, por unanimidade de votos, arquivar o presente procedimento. Compareceu ao julgamento o advogado Leonardo Salvador Passafaro Júnior (OAB/SP 153.681), pelo Juiz Interessado.

6º – 0000092-28.2018.5.15.0899 RclDisc – Relator: Manuel Soares Ferreira Carradita - Interessado: E.K.R.F - Advogados: Fernando Fabiani Capano (OAB/SP 203.901) e Andrea Biaggioni (OAB/SP 118.009) - Assunto: Reclamação Disciplinar em face de Magistrado - Decisão: Em prosseguimento à sessão realizada em 27 de maio de 2019, Certidão de folhas 372/373, e computados os votos proferidos naquela oportunidade, nos termos do voto de folhas 380/386vº, da lavra do Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator Manuel Soares Ferreira Carradita, Corregedor Regional, por unanimidade de votos (dezenove votos), aprovar a proposta de instauração de processo administrativo disciplinar em face da Magistrada do Trabalho E.K.R.F. pelo fato de ter nomeado como perito judicial seu então cunhado no período de 2010 a 2016, enquanto atuava como juíza fixada no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Jundiá em Vinhedo, ignorando o disposto em normativo expedido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 127,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

editada em 20/06/2011) e descuidando-se com diversos princípios constitucionais e deveres impostos aos Magistrados pela legislação vigente, indicados na fundamentação. Ressalvou entendimento, quanto à fundamentação, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Antonio Lazarim, que votou pela abertura de processo disciplinar para se apurar, simplesmente, qual a pena que um juiz receberá por não cumprir a norma do Conselho Nacional de Justiça. Por fim realizou-se a distribuição do feito, a qual recaiu na pessoa do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eduardo Benedito de Oliveira Zanella, suspendendo-se ao Desembargador sorteado a distribuição de outras classes processuais, pelo prazo de 30 (trinta) dias, convocando-se magistrado substituto para atuar no gabinete, por igual período. Determinadas ainda, pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Gisela Rodrigues Magalhães de Araujo e Moraes, Presidente do Tribunal, as seguintes providências: 1) autuação do presente feito como Processo Administrativo Disciplinar contra Magistrado – PADMag; 2) ciência desta decisão à Juíza Interessada e à Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região – AMATRA XV; 3) expedição de ofício à Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça, para acompanhamento, conforme art. 14, § 6º da mencionada resolução, com cópia da decisão; 4) expedição de Portaria, de acordo com o art. 14, § 5º, da Resolução nº 135/2011 do CNJ; e 5) remessa dos autos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Eduardo Benedito de Oliveira Zanella, a quem coube, por sorteio, relatar o processo disciplinar. Compareceu ao julgamento o advogado Leonardo Salvador Passafaro Júnior (OAB/SP 153.681), pela Juíza Interessada.

7º – 18634/2019 PROAD – Relatora: Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla - Interessado: Patrícia Maeda - Assunto: Afastamento para fins de aperfeiçoamento profissional - Decisão: nos termos do voto da Excelentíssima Desembargadora Relatora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Vice-Presidente Administrativa do Tribunal, por maioria de votos, DEFERIR o requerimento formulado pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Patrícia Maeda, deferindo-se o afastamento para fins de aperfeiçoamento profissional pelo prazo de 88 (oitenta e oito) dias, a partir de 16/10/2019 (quarta-feira) e até 11/1/2020 (sábado), com retorno à jurisdição na segunda-feira subsequente (13/1/2020), nos termos da fundamentação, parte integrante do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

dispositivo. Vencidos, o Excelentíssimo Desembargador Manuel Soares Ferreira Carradita, que indeferia o afastamento em razão da atual conjuntura econômica e social em que se encontra a Justiça do Trabalho e pelo precedente criado para eventuais casos semelhantes; a Excelentíssima Desembargadora Olga Aida Joaquim Gomieri, que indeferia o afastamento em razão da atual conjuntura econômica e social em que se encontra a Justiça do Trabalho; e os Excelentíssimos Desembargadores Eduardo Benedito de Oliveira Zanella, Claudinei Zapata Marques, Maria Inês Corrêa de Cerqueira César Targa e Wilton Borba Canicoba, que indeferiam o afastamento, primordialmente, pelo precedente inadequado que poderá ser sustentado por outros magistrados em outros casos e que, igualmente, por uma questão de justiça e equidade, teriam que ser deferidos. Compareceu para sustentação oral a Excelentíssima Juíza Patrícia Maeda.

8º – 0000291-33.2016.5.15.0895 PA - “ad referendum” - Relatora: Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Portaria GP nº 54/2019, de 8 de agosto de 2019, que institui o Comitê Gestor Local de Pessoas, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Decisão: nos termos do voto de fls. 116/119vº, da lavra da Excelentíssima Senhora Desembargadora Relatora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Vice-Presidente Administrativa do Tribunal, por unanimidade de votos, REFERENDAR a Portaria GP nº 54/2019, de 8 de agosto de 2019, que institui o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, nos moldes da fundamentação.

"PORTARIA GP nº 54/2019

08 de agosto de 2019

Institui o Comitê Gestor Local de Pessoas, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Eg. Órgão Especial desta Corte,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 240, de 09 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir-se Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas no âmbito deste Regional, conforme preconizado no artigo 10 da precitada Resolução;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNJ n. 255/2018, que instituiu a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o esforço do Poder Judiciário para atingir o 5º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas - alcançar a igualdade de gênero - presente na Agenda 2030,

RESOLVE:

Art. 1º É instituído o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, com a responsabilidade da gestão e da implementação da Política no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Art. 2º O Comitê terá a seguinte composição:

I - 2 (dois) magistrados indicados pelo Tribunal;

II - 1 (um) magistrado escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

III - 2 (dois) magistrados eleitos por votação direta entre os magistrados do primeiro grau da 15ª Região, a partir de lista de inscrição;

IV - 1 (um) servidor indicado pelo Tribunal;

V - 1 (um) servidor escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

VI - 2 (dois) servidores eleitos por votação direta entre os servidores, a partir de lista de inscrição;

VII - 1 (um) Magistrado indicado pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV;

VIII - 1 (um) servidor indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Federais da Justiça do Trabalho da 15ª Região - SINDIQUINZE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

§ 1º Haverá 1 (um) suplente para cada membro do Comitê Gestor Local. A suplência dos magistrados e servidores eleitos será exercida pelos segundos mais votados, e as dos indicados pelas associações de classe, por indicação destas.

§ 2º O Magistrado e o servidor indicados pelas associações de classe, previstos nas alíneas VII e VIII deste artigo, não terão direito a voto, conforme estabelecido no § 4º do artigo 11 da Resolução nº 240, de 09 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 3º As atribuições do Comitê Gestor local são as seguintes, sem prejuízo de outras necessárias ao cumprimento dos seus objetivos:

I - propor e coordenar plano estratégico local de gestão de pessoas, alinhado aos objetivos institucionais e às diretrizes desta Política;

II - atuar na interlocução com a Rede de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

III - monitorar, avaliar e divulgar o desempenho e os resultados alcançados pela gestão de pessoas;

IV - instituir grupos de discussão e trabalho com o objetivo de propor e de subsidiar a avaliação da Política e medidas de Gestão de Pessoas.

V - promover estudos, análise de cenários, eventos de capacitação e ações destinadas à Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, no âmbito do TRT da 15ª Região, contemplando, no que couber, os trabalhadores terceirizados.

Art. 4º Para o desenvolvimento dos seus trabalhos, o Comitê poderá solicitar informações e apoio de todas as Unidades Administrativas deste Regional.

Art. 5º Para as ações destinadas à Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, o Comitê poderá atuar em parceria com outros Tribunais, associações representativas de Magistrados e servidores, entidades civis voltadas à promoção da igualdade, instituições de ensino e instituições públicas para implementação das medidas previstas nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria GP nº 24/2018.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

GISELA RODRIGUES MAGALHÃES DE ARAUJO E MORAES

Desembargadora Presidente"

9º – 12301/2019 PROAD – Relatora - Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Concurso de promoção, pelo critério de merecimento, para o cargo de Juiz Titular de Vara do Trabalho – Decisão: nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Desembargadora Relatora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Vice-Presidente Administrativa do Tribunal, realizada a votação e apuradas as notas atribuídas conforme quadro (documento 86) e classificação (documento 87) aprovar a seguinte lista tríplice, destinada ao provimento do cargo de Juiz Titular da Vara do Trabalho de Dracena, pelo critério de merecimento: 1º – RICARDO LUIS VALENTINI – 1750,72 pontos; 2º – CARLOS ALBERTO FRIGIERI – 1715,16 pontos; 3º – THIAGO HENRIQUE AMENT – 1700,56 pontos. Finalmente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Gisela Rodrigues Magalhães de Araujo e Moraes, Presidente do Tribunal, declarou promovido para o cargo de Juiz Titular da Vara do Trabalho de Dracena, o Excelentíssimo Juiz RICARDO LUIS VALENTINI.

10º – 12303/2019 PROAD – Relatora: Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Concurso de promoção, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Juiz Titular de Vara do Trabalho – Decisão: nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Desembargadora Relatora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Vice-Presidente Administrativa do Tribunal, por unanimidade de votos, DEFERIR a promoção, pelo critério de antiguidade, do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Wellington Amadeu para o cargo de Juiz Titular da Vara do Trabalho de Santa Cruz do Rio Pardo.

11º – 12300/2019 PROAD - “ad referendum” - Relatora: Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Concurso de remoção de Juiz Titular entre Varas do Trabalho – Decisão: nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Desembargadora Relatora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Vice-Presidente Administrativa do Tribunal, por unanimidade de votos, REFERENDAR a decisão da Excelentíssima Presidente do Tribunal que deferiu, a partir de 14/8/2019, as remoções dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

magistrados Hamilton Luiz Scarabelim, da 1ª Vara do Trabalho de Jundiaí para a 2ª Vara do Trabalho de Jundiaí, Lúcia Zimmermann, da Vara do Trabalho de São Sebastião para a 1ª Vara do Trabalho de Jundiaí e Manoel Luiz Costa Penido, da Vara do Trabalho de Registro para a Vara do Trabalho de São Sebastião, tudo conforme Ato nº 014/2019-GP/AAM, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 13/8/2019, nos moldes da fundamentação.

12º – 9647/2018 PROAD – Relatora: Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla - Interessado: José Aguiar Linhares Lima Neto - Assunto: Remoção Nacional – remoção de magistrado para o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Decisão: nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Desembargadora Relatora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Vice-Presidente Administrativa do Tribunal, por unanimidade de votos, DEFERIR o requerimento de remoção do Juiz do Trabalho Substituto José Aguiar Linhares Lima Neto, o qual passará a figurar na lista de antiguidade de acordo com o disposto no artigo 66 do Regimento Interno, nos termos da fundamentação, parte integrante do dispositivo.

13º – 9679/2018 PROAD – Relatora: Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla - Interessado: Gabriel Borasque de Paula - Assunto: Remoção Nacional – remoção de magistrado para o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Decisão: nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Desembargadora Relatora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Vice-Presidente Administrativa do Tribunal, por unanimidade de votos, DEFERIR o requerimento de remoção do Juiz do Trabalho Substituto Gabriel Borasque de Paula, o qual passará a figurar na lista de antiguidade de acordo com o disposto no artigo 66 do Regimento Interno, nos termos da fundamentação, parte integrante do dispositivo.

14º – 0000338-64.2017.5.15.0897 PA – Relatora: Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla - Interessado: Afrânio Roberto Pinto Alves Seixas - Assunto: Remoção Nacional – remoção de magistrado para o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Decisão: nos termos do voto de fls. 144/147vº, da lavra da Excelentíssima Senhora Desembargadora Relatora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Vice-Presidente Administrativa do Tribunal, por unanimidade de votos, DEFERIR o requerimento de remoção do Juiz do Trabalho Substituto Afrânio Roberto Pinto Alves



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Seixas, o qual passará a figurar na lista de antiguidade de acordo com o disposto no artigo 66 do Regimento Interno, nos termos da fundamentação, parte integrante do dispositivo.

15º – 0000339-49.2017.5.15.0897 PA – Relatora: Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla - Interessada: Elaine Pereira da Silva - Assunto: Remoção Nacional – remoção de magistrado para o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Decisão: nos termos do voto de fls.147/152, da lavra da Excelentíssima Senhora Desembargadora Relatora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Vice-Presidente Administrativa do Tribunal, por unanimidade de votos, DEFERIR o requerimento de remoção da Juíza do Trabalho Substituta Elaine Pereira da Silva, a qual passará a figurar na lista de antiguidade de acordo com o disposto no artigo 66 do Regimento Interno, nos termos da fundamentação, parte integrante do dispositivo.

16º – 15996/2019 PROAD – Reatora: Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla - Interessada: Walkiria Aparecida Ribeiro - Assunto: Autorização para Juiz Substituto residir fora da sede da circunscrição – Decisão: nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Desembargadora Relatora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Vice-Presidente Administrativa do Tribunal, por unanimidade de votos, CONCEDER autorização para a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Walkiria Aparecida Ribeiro, residir no município de Lins, fora da sede da circunscrição a que está vinculada, nos termos e consoante fundamentação, parte integrante do dispositivo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 15h30 e, para constar, eu, Secretário-Geral Judiciário, nos termos do artigo 145 do Regimento Interno, lavrei a presente Ata que, assinada pela Excelentíssima Desembargadora Presidente do Tribunal, será por mim subscrita.

GISELA RODRIGUES MAGALHÃES DE ARAUJO E MORAES

Desembargadora Presidente do Tribunal

Paulo Eduardo de Almeida

Secretário-Geral Judiciário